

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

**PROGRAMA NACIONAL DE INCUBADORAS TECNOLÓGICAS DE COOPERATIVAS
POPULARES – PRONINC/2026**

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA DESPESAS RELATIVAS A BOLSAS

1. Modalidades, Requisitos e Valores das Bolsas

1.1. As propostas poderão prever a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, extensão e apoio técnico destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à execução de atividades diretamente vinculadas às metas do projeto.

1.2. Poderão ser concedidas bolsas nas modalidades e nos níveis indicados na tabela a seguir:

Modalidade	Finalidade	Requisitos para o bolsista	Sigla	Categ./Nível	Valor mensal
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	Fortalecer a equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, mediante a incorporação de profissional qualificado para a execução de atividades específicas.	Possuir perfil adequado às atividades a serem desenvolvidas e disponibilidade de tempo compatível com as necessidades do projeto, conforme definido no plano de atividades.	DTI	A	R\$ 5.200,00
				B	R\$ 3.900,00
				C	R\$ 1.430,00
Iniciação Tecnológica e Industrial	Estimular o interesse pela pesquisa e pelo desenvolvimento tecnológico entre estudantes dos níveis médio, técnico e superior ou pessoas que tenham concluído o ensino médio, observados os requisitos estabelecidos para cada nível.	Possuir formação ou vínculo estudantil compatível com o nível da bolsa, perfil adequado às atividades e disponibilidade de tempo compatível com as necessidades do projeto. O bolsista não poderá possuir vínculo celetista ou de servidor público.	ITI	A	R\$ 700,00
				B	R\$ 300,00
Extensão no País	Apoiar a execução de atividades de extensão ou	Possuir conhecimento e experiência compatíveis	EXP	A	R\$ 5.200,00

Modalidade	Finalidade	Requisitos para o bolsista	Sigla	Categ./Nível	Valor mensal
	transferência de tecnologia e inovação voltadas ao desenvolvimento de produtos e processos e à disseminação de conhecimentos.	com as atividades a serem desenvolvidas e disponibilidade de tempo adequada às necessidades do projeto, conforme definido no plano de atividades.		B	R\$ 3.900,00
				C	R\$ 1.430,00
Apoio Técnico em Extensão no País	Auxiliar o desenvolvimento do projeto mediante a participação de profissional técnico no apoio à execução de atividades de laboratório, de campo e afins.	Possuir formação compatível com o nível da bolsa, perfil adequado às atividades a serem desenvolvidas e disponibilidade de tempo compatível com as necessidades do projeto.	ATP	A	R\$ 770,00
				B	R\$ 560,00

2. Condições Gerais

- 2.1 As bolsas deverão estar previstas no orçamento da proposta e serão operacionalizadas pela instituição proponente, que será responsável pela seleção, contratação, pagamento, acompanhamento e prestação de contas.
- 2.2 Não será admitida a concessão de bolsas em propostas apresentadas diretamente por ICT privada sem fins lucrativos.
- 2.3 O valor total destinado a bolsas fica limitado a 30% (trinta por cento) dos recursos solicitados à Finep, independentemente do limite estabelecido para pagamento de pessoal.
- 2.4 A duração de cada bolsa deverá ser compatível com o cronograma, as atividades e a vigência do projeto, vedada sua concessão após o término do instrumento contratual.
- 2.5 As bolsas deverão estar vinculadas a atividades e metas específicas do Plano de Trabalho, não podendo ser utilizadas para:
 - 2.4.1. pagamento de prestação de serviços;
 - 2.4.2. pagamento decorrente de vínculo empregatício;
 - 2.4.3. complementação salarial;

- 2.4.4. substituição de pessoal permanente; ou
- 2.4.5. execução de atividades meramente administrativas.
- 2.6 Para cada bolsa solicitada, a proposta deverá apresentar plano de atividades contendo:
 - 2.5.1. modalidade, nível e duração da bolsa;
 - 2.5.2. perfil e requisitos do bolsista;
 - 2.5.3. atividades a serem desenvolvidas;
 - 2.5.4. metas e resultados esperados;
 - 2.5.5. cronograma de execução; e
 - 2.5.6. forma de acompanhamento e avaliação.
- 2.7 Os bolsistas deverão possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes e comprovar o atendimento aos requisitos da modalidade e do nível da bolsa.
- 2.8 Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão receber bolsas nas modalidades em que esse vínculo seja permitido, desde que comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades previstas no projeto.
- 2.9 No caso das bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI, é vedada a concessão a pessoa que possua vínculo celetista ou de servidor público.
- 2.10 O coordenador do projeto poderá receber bolsa, desde que:
- 2.11 a bolsa seja indispensável à execução de atividades técnico-científicas do projeto;
- 2.12 haja previsão e justificativa expressa na proposta;
- 2.13 sejam atendidos os requisitos da modalidade e do nível concedidos; e
- 2.14 a bolsa não seja destinada ao pagamento de atividades meramente administrativas ou de gestão.
- 2.15 A substituição de bolsista será admitida mediante justificativa e comprovação do atendimento aos requisitos da modalidade e do nível aprovados, sem aumento do valor total destinado a bolsas.

- 2.16 A transformação de modalidade ou nível de bolsa dependerá de prévia anuência da Finep e deverá:
- 2.17 ser tecnicamente justificada;
- 2.18 guardar compatibilidade com as atividades e metas aprovadas;
- atender aos requisitos da nova modalidade ou nível;
- 2.19 não alterar o objeto do projeto;
- 2.20 não ultrapassar a vigência final do projeto; e
- 2.21 não acarretar aumento do valor total aprovado para bolsas.
- 2.22 A instituição proponente deverá manter, pelo prazo legal, a documentação referente à seleção, à qualificação, aos planos de atividades, aos pagamentos, ao acompanhamento e aos resultados dos bolsistas, disponibilizando-a à Finep sempre que solicitada.
- 2.23 A qualificação dos bolsistas, os valores mensais, os requisitos, as atribuições e as demais condições de concessão observarão este Anexo e, subsidiariamente, as normas aplicáveis do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

3. Características das Bolsas

3.1. Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI

DTI-A: profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

DTI-B: profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

DTI-C: profissional de nível superior.

Para o enquadramento nas bolsas DTI-A e DTI-B, o tempo de experiência será contado a partir do ano de conclusão do curso de nível superior.

3.2. Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI

ITI-A: estudante de nível superior; estudante de curso técnico que já possua o ensino médio concluído; ou pessoa que tenha concluído o ensino médio há, no máximo, 3 (três) anos.

ITI-B: estudante de nível médio.

No caso de bolsista menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser apresentada autorização do responsável legal.

3.3. Extensão no País – EXP

EXP-A: profissional com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de extensão, desenvolvimento ou transferência de tecnologia.

EXP-B: profissional com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de extensão, desenvolvimento ou transferência de tecnologia.

EXP-C: profissional com experiência em atividades de extensão, desenvolvimento ou transferência de tecnologia.

3.4. Apoio Técnico em Extensão no País – ATP

ATP-A: profissional de nível superior.

ATP-B: profissional de nível médio.